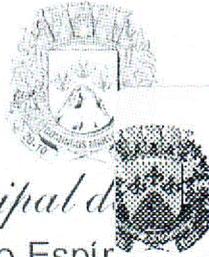


Publicado no DOM/ DM

Em 28 / 11 / 2017



Prefeitura Municipal de
Estado do Espír

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro –
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROTOCOLO
001567/2017

Câmara Municipal de Domingos Martins

28/11/2017 15:37:55

LEI COMPLEMENTAR

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2007.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído no art. 40 da LC 04/2007, de 29 de agosto de 2007, o § 7º com a seguinte redação:

Art. 40 (...)

“§ 7º O prazo disposto no “caput” desse artigo não se aplica quando o afastamento do servidor se der no interesse do próprio Município mediante manifesta comprovação do interesse público”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins ES, 24 de novembro de 2017.


WANZETE KRUGER
Prefeito